

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2013 – ESCLARECIMENTO I

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

AO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2013

BASIC ELEVADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.737/0001-66, situada na Rua Lício de Miranda, nº 796, Vila Carioca, CEP 04225-030, São Paulo/SP, empresa fabricante de elevadores, plataformas e monta cargas desde 1997, na qualidade de licitante interessada em participar do pregão em referência, vem respeitosamente por meio deste, formular o seguinte PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, em face do instrumento convocatório em epígrafe:

Consta do edital de pregão em referência, que a participação será exclusiva exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte ('Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas'). Ocorre que da análise do Anexo I – Termo de Referência, verifica-se tratar o objeto licitado de complexos elevadores visando a substituição total do sistema de transporte vertical do Edifício Sede – Banpará (02 elevadores com oito paradas cada) E aquisição com instalação de outros 02 elevadores para o Edifício da Câmara Municipal de Belém, totalizando 04 elevadores.

Vê-se, portanto, que a exclusividade de participação de empresas de pequeno porte, micro empresas e cooperativas não atenderá ao interesse público, restringindo a competitividade entre empresas do segmento que não se enquadram como micro empresas e poderão ofertar proposta veementemente mais vantajosas para essa Egrégia Administração.

É justamente o caso da Basic, empresa genuinamente brasileira e LTDA., qual recentemente fabricou, forneceu, instalou e atualmente conserva através de seu representante técnico credenciado, 01 elevador elétrico sem casa de máquinas com capacidade para 600 Kg e com 03 paradas junto a Sede das Promotorias de Justiça de Marituba, sita à Rua Cláudio Barbosa da Silva, 380, Centro – Marituba– PA, CEP 67200-000.

Diante do exposto, visto que a restrição de participação de empresas LTDA's no presente certame inviabilizará a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, pergunta-se: poderão participar do pregão eletrônico nº 057/2013 empresas que não se enquadram como ME/EPP/Cooperativas?

RESPOSTA 1: Em resposta ao pedido de Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 057/2013, esta CPL informa que o valor estimado para a contratação é de R\$ 37.574,66.

Assim sendo, o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 878/2008 de 31/03/2008, determina que os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Nestes termos, na forma como está estruturado o processo, o referido edital fora elaborado de forma a autorizar apenas a participação de Microempresa e empresa de Pequeno Porte, em observância ao Decreto Estadual supramencionado.

No entanto, o referido decreto permite algumas exceções à exclusividade perante determinadas situações, vejamos:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV – a soma dos valores licitados nos termos do disposto nos artigos 6º a 8º ultrapassar 25% do orçamento disponível para a contratação em cada ano civil;

Segundo observado nos autos do PE nº 057/2013, o processo não se enquadra em nenhuma das exceções previstas no Decreto Estadual nº 878/2008 para dar ensejo a ampla participação no certame.

Hellen Reis
Pregoeira